



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 167, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00178-2023-000-03-00-9 MA na sessão ordinária realizada em 14 de setembro de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho e Maristela Íris da Silva Malheiros; presentes também os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas e Antônio Carlos Rodrigues Filho (por videoconferência), convocados para participar da sessão na forma do art. 16, §§ 9º e 10, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o calendário de feriados para o ano de 2024 na Justiça do Trabalho da 3ª Região, nos termos da Proposição n. DG/18/2023, a saber:

**FERIADOS DE 2024**

1º de janeiro segunda-feira Confraternização Universal

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

12 e 13 de fevereiro segunda-feira e terça-feira Carnaval

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso III do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

14 de fevereiro quarta-feira Cinzas

Suspensão de expediente em todos os órgãos que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

27 a 31 de março quarta-feira a domingo Semana Santa

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso II do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

21 de abril domingo Tiradentes

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

1º de maio quarta-feira Dia do Trabalhador

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

30 de maio quinta-feira Corpus Christi

Feriado religioso local, no âmbito de Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º e o Anexo V da [Lei Municipal n. 11.397/2022](#).

11 de agosto domingo Dia da Criação dos Cursos Jurídicos, Dia do Magistrado e Dia do Advogado

Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

15 de agosto quinta-feira Assunção de Nossa Senhora

Feriado religioso local, no âmbito de Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º e o Anexo V da [Lei Municipal n. 11.397/2022](#).

7 de setembro sábado Independência do Brasil

Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

12 de outubro sábado Dia Consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil  
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 6.802/1980](#).

31 de outubro quinta-feira Dia do Servidor Público  
Feriado, conforme art. 236 da [Lei n. 8.112/1990](#).

1º de novembro sexta-feira Dia de Todos os Santos  
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

2 de novembro sábado Finados  
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

15 de novembro sexta-feira Proclamação da República  
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação oferecida pela [Lei n. 10.607/2002](#).

8 de dezembro domingo Dia da Justiça e Dia da Imaculada Conceição  
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso IV do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#); feriado nacional para efeitos forenses, conforme [Decreto-lei n. 8.292/1945](#); e feriado religioso local, no âmbito de Belo Horizonte, de acordo com o art. 2º e o Anexo V da [Lei Municipal n. 11.397/2022](#).

25 de dezembro segunda-feira Natal  
Feriado nacional, de acordo com o art. 1º da [Lei n. 662/1949](#), com a redação dada pela [Lei n. 10.607/2002](#).

Recesso: de 1º a 6 de janeiro e de 20 a 31 de dezembro  
Feriado no âmbito da Justiça Federal, de acordo com o inciso I do art. 62 da [Lei n. 5.010/1966](#).

Os Órgãos desta Justiça deverão observar, ainda, os feriados locais.

As datas comemorativas de Corpus Christi e Assunção de Nossa Senhora dependem de regulamentação municipal para que sejam declaradas como feriados.

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 167, de 18 de setembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3811, 19 set. 2023. Caderno Judiciário, p. 1328-1329.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Cada localidade deve verificar a respectiva norma municipal e solicitar à Secretaria-Geral da Presidência o lançamento dos feriados locais no calendário.

**TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA**  
Diretora Judiciária

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Administrativa n. 167, de 18 de setembro de 2023. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3811, 19 set. 2023. Caderno Judiciário, p. 1328-1329.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial